



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e substituição de óleos lubrificantes/filtros de óleo (administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis veículos), contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes a frota da à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Item	Qtd	UND	Descrição	Valor unitário pesquisado (R\$)	Valor Estimado Anual(R\$)
1	246.762,760	litro	Gasolina	4,38	1.081.314,41
2	74.252,570	litro	Diesel	3,70	274.734,51
3	86.157,781	litro	Alcool	2,89	249.168,30
4	2.207,000	litro	Óleo lubrificante	31,80	70.182,60
5	848,000	unidade	Filtro de óleo	29,05	24.634,40
SUBTOTAL (valor estimado pela Contratante)					1.700.034,23
6			Taxa de Administração % (inclusa a emissão de 250 cartões de abastecimento)	-0,67	- 11.390,23
TOTAL ANUAL					1.688.644,00

1.2. Os itens de 01 à 05 são compostos de valores estimados pela Contratante e não deverão fazer parte da disputa. O licitante deverá inserir proposta para a taxa de administração (item 6) que será objeto da disputa.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará o regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para os veículos próprios ou a serviço da ANTT, por meio de implantação de sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao controle do consumo e à promoção da otimização, padronização e racionalização do abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes .

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços, objeto deste TR, deverão ser praticados de forma continuada e por mais de um exercício, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas da ANTT, principalmente as de fiscalização, tendo-se em consideração que a falta de fornecimento de combustíveis pode deixar inoperante toda a frota de veículos da Agência.

4.3. Os serviços a serem contratados englobam-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregaticio entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá implantar sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao controle do consumo e abastecimento, com vistas a promover a otimização, padronização e racionalização do abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, contendo os seguintes elementos mínimos:

5.1.1.1. identificação do veículo

- a) Marca/modelo;
- b) Ano de fabricação;
- c) Placa;
- d) Tipo de combustível;
- e) Capacidade do tanque;
- f) Autonomia de rodagem Km/litro;
- g) Outros do interesse da ANTT.

5.1.1.2. controle do abastecimento do veículo

- a) data;
- b) hora;
- c) tipo de combustível/ óleo lubrificante;
- d) quantidade de litros e valor total;
- e) local do abastecimento;
- f) número da requisição.

5.1.2. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais pela Sede e por Unidade Regional e consolidado pela ANTT, tais como:

a) cadastro de veículos

- I - marca;
- II - modelo;
- III - ano de fabricação;
- IV - chassis;
- V - cor;
- VI - patrimônio;
- VII - placa;
- VIII - outros de interesse da ANTT.

b) cadastro de usuários

- IX - motoristas;
- X - outros de interesse da ANTT.

c) relatório de consumo de combustíveis

- XI - por veículo;
- XII - por combustível;
- XIII - por data;
- XIV - por Unidade;
- XV - outros de interesse da ANTT.

d) outros relatórios de interesse da ANTT.

5.1.3. Execução dos serviços:

- a) disponibilidade de rede credenciada em todo o território nacional para o abastecimento contínuo e ininterrupto, bem como os serviços de administração e gerenciamento de veículos da ANTT;
- b) adotar sistema de segurança que vincule o tipo de combustível a um código ou placa do veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela ANTT;
- c) produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível e óleo lubrificante local, hora e data do abastecimento ou prestação de serviços técnicos;
- d) a contratação objeto deste Termo de Referência, inicialmente, atenderá um número de 219 veículos, conforme ANEXO A deste Termo de Referência podendo, a critério da contratada, incluir novos veículos que sejam adquiridos durante a vigência do contrato;

5.1.4. Estratégia de suprimento:

- 5.1.4.1. A licitante vencedora deverá possuir rede credenciada que proporcione o abastecimento nas localidades indicadas na tabela do ANEXO B deste Termo de Referência.
- 5.1.4.2. A localização dos estabelecimentos de abastecimento, deverá distar, no máximo, 200 km entre si, formando assim uma rede nacional;
- 5.1.4.3. O não atendimento às condições estabelecidas para a localização dos estabelecimentos de abastecimento somente poderá ser autorizado pelo fiscal do contrato, após avaliação da justificativa apresentada pela licitante vencedora.

- 5.1.4.4. A implementação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no subitem 5.1.7 do presente Termo de Referência.

- 5.1.4.5. Os estabelecimentos de abastecimento deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

5.1.5. Fornecimento de combustíveis:

- 5.1.5.1. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 5.1.5.2. A licitante vencedora deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

- 5.1.5.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.
- 5.1.5.4. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados à ANTT, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à licitante vencedora, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 5.1.5.5. Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool e diesel).
- 5.1.5.6. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo.
- 5.1.5.7. A ANTT se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela licitante vencedora, configurados abusivos ou não.
- 5.1.5.8. Os preços considerados serão de varejo, na condição de pagamento à vista.
- 5.1.6. Rede de estabelecimentos
- 5.1.6.1. A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota de cada Unidade Regional;
- 5.1.6.2. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- 5.1.6.3. A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento.
- 5.1.6.4. Os estabelecimentos a serem credenciados pela Licitante Vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àquelas que possuam relação com o objeto do presente Termo de Referência.
- 5.1.7. O prazo para implantação do sistema obedecerá ao seguinte cronograma de implantação:

Descrição	LOCALIDADES	PRAZO
Implantar sistema ; cadastrar condutores (usuários de cartões); definir logística da rede de postos credenciados; fornecer à Contratante dados cadastrais da rede de postos credenciados; fornecer cartões de abastecimento; capacitar representantes da Contratada que operarão o sistema em cada unidade regional.	SEDE – BRASÍLIA UNIDADE REGIONAL DA BAHIA UNIDADE REGIONAL DO CEARÁ UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO UNIDADE REGIONAL DE PERNAMBUCO UNIDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS UNIDADE REGIONAL DE SANTA CATARINA UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO	Até 30 dias
Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos.	Todas	15 dias contados da solicitação de credenciamento
Apresentar justificativa escrita para o fiscal/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento.	Todas	15 dias contados da solicitação de credenciamento
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada.	Todas	A cada 30 dias
Cadastrar novo veículo após a implantação do sistema	Todas	02 dias úteis a partir da solicitação de cadastramento
Reemissão de cartão de abastecimento (segunda via)	Todas	No máximo 05 dias úteis após a solicitação

5.2. Deverão ser cedidos à ANTT pela Licitante Vencedora para utilização, durante o prazo de vigência contratual, em cada Unidade Regional e Sede, os sistemas eletrônicos de controle necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

- 5.2.1. A utilização dos sistemas eletrônicos de controle obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da licitante Vencedora, a manutenção e/ou substituição dos sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

5.3. A prestação dos serviços será realizada em todo o Território Nacional.

5.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.5. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Tendo-se em consideração as características do objeto da contratação, não será solicitada vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá à seguinte dinâmica estabelecida no item 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.2. A execução do objeto será iniciada em 27 de dezembro de 2019 .

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela CONTRATANTE conforme disposto nos artigos 39 a 50 da IN SEGES nº 5/2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

8.2. A fiscalização técnica do contrato será exercida por um servidor da Gerência de Recursos Logísticos, designado para tal finalidade, ao qual competirá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando a sua regularização, bem como comunicando-as ao Gestor do Contrato, quando lhe faltar competência para adotar as providências cabíveis, conforme o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização de que trata este Item, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, a qual é a diretamente responsável pelos danos causados à ANTT, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CONTRATADA deverá ser aferido pelo gestor da execução contratual e pelos fiscais designados pela CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deve formalmente designar o preposto, indicando expressamente os seus poderes e deveres, conforme disposto no artigo 44 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.6. A CONTRATADA deverá indicar, ainda, o nome de um funcionário (com números de telefones, móvel e fixo, para contatos urgentes) responsável pelo atendimento das demandas urgentes e de substituições de veículos em casos de sinistros.

8.7. A comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE deve sempre ser realizada por intermédio do preposto e o GESTOR ou fiscais, preferencialmente, por escrito, excetuados os entendimentos verbais em razão da urgência, que deverão ser formalizados no prazo de 1 (um) dia útil.

8.8. O pagamento será efetivado mensalmente pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal, inerente à sua natureza e regime jurídico/fiscal específicos, estabelecido pelos órgãos competentes, com destaque para a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF, no âmbito federal, e observância da Secretaria de Estado e Município da Fazenda no âmbito da região do objeto da licitação.

8.9. Havendo erro ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal apresentado, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções, sendo a contagem do prazo acima reiniciado e contado da data do recebimento dos documentos corrigidos.

8.10. A Contratada deverá fornecer sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao controle do consumo e à promoção da otimização, padronização e racionalização do abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Deverão ser entregues, pela Contratada, 250 (duzentos e cinquenta) cartões de abastecimento para que o Departamento de Transporte da Contratante possa dispô-los aos usuários (condutores de veículos) que farão o abastecimento ou troca de óleo na rede credenciada.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as características informadas na planilha inserida no subitem 1.1 e as disposições inseridas nos Estudos Preliminares anexados à este Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingênuica na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.10. Arquivar, entre outros documentos origamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Fornecer à Contratada relação de veículos que compõem a frota da ANTT, que deverão ser vinculados aos cartões de abastecimento fornecidos pela Contratada.

11.13. Como critério de sustentabilidade os gestores/fiscais da contratação deverão solicitar aos usuários dos cartões de abastecimento que o façam preferencialmente com combustíveis renováveis (álcool), quando, pelas características do veículo (flex), for possível.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer sistema conforme especificado nesse Termo de Referência;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos cartões de abastecimento;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do sistema a ser disponibilizado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução dos serviços.

12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao sistema empregado na execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e no sistema que fujam às especificações estabelecidas no contrato ou no edital.

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenove anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o entendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A conformidade do sistema a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada."
- 15.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto.
- 15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com sistema fornecido com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.17. A conformidade do sistema e cartões de abastecimento utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.
- 15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
16. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até 5 dias corridos do cumprimento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 16.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 16.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos veículos empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- a) Na hipótese de uma verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização ou instrumento substituto.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
17. **DO PAGAMENTO**
- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar; e
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 17.6.1. não produz os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar sistema e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) / 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Por se tratar de serviços pagos por meio de taxa de administração fixa e irreajustável, não haverá hipótese de se promover reajustes por meio de índices.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Os critérios para estabelecimento da garantia contratual serão estabelecidos no Edital de licitação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexequção parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por diária;	02
3	Disponibilizar cartão de abastecimento que não possa se conectar com a rede de postos credenciados ou em desconformidade com o estabelecido no TR .	01
4	Sistema ficar indisponível ou sem permitir acesso por dia ou fração de dia superior a 4 horas	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir cartão de abastecimento que não esteja funcionamento, por cartão e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 21.4.1. Valor Global Máximo: R\$ 1.688.644,00 (hum milhão seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor percentual para taxa de administração.
- 21.5.1. Serão aceitos valores positivos ou negativos para a taxa de administração, sendo estes considerados descontos sobre os valores estimados.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo inserido no subitem 21.4.1 deste Termo de Referência
- 22.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa efetuada de acordo com o art. 2º da Instrução Normativa SLTI nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela IN nº 03, de 20 de abril de 2017.
23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- 23.1. A dotação orçamentária da contratação será indicada no Edital.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Márcio Xavier de Araújo	Matrícula/SIAPE: 2076777
(assinado eletronicamente) Márcio Xavier de Araújo	
Nome: Eduardo de Oliveira Silva	Matrícula/SIAPE: 2073800
(assinado eletronicamente) Eduardo de Oliveira Silva	
Nome: Maria das Graças Aureliano	Matrícula/SIAPE: 0842177
Aprovação do Gerente	
Aprovo este Termo de Referência. (assinado eletronicamente) Maria das Graças Aureliano Gerente de Recursos Logísticos	
Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente	
Nome: Eduardo José Marra	Matrícula/SIAPE: 1533949
Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência, e tendo em vista que este contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos no art. 9º, §2º, do Decreto nº 5.450/2005, APROVO o referido documento.	
(assinado eletronicamente) Eduardo José Marra Superintendente de Gestão	
_____, de _____. de 20 _____. _____	

ANEXO A

LISTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ANTT

ITEM	LOCALIDADE	VEÍCULO/MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COR	COMBUSTÍVEL
1	SEDE	GM S-10 Cabine Dupla 2.4 mpfi	KTA-4862	9BG138AX04C408881	2003/2004	Branca	Gasolina
2	SEDE	GM Blazer 4x2 Advantage	JFO-8008	9BG116GX07C409212	2007/2007	Branca	Gasolina
3	SEDE	GM Blazer 4x2 Advantage	JFO-8018	9BG116GX07C409099	2007/2007	Branca	Gasolina
4	SEDE	GM Blazer 4x2 Advantage	JFO-8028	9BG116GX07C409163	2007/2007	Branca	Gasolina
5	SEDE	PEUGEOT Boxer F350MH	IPR-6932	936ZCPMB92038014	2008/2009	Branca	Diesel
6	SEDE	FIAT Strada Fire	IMJ-7806	9BDZ7801052457162	2005/2005	Branca	Gasolina
7	SEDE	VW Santana 1.8 MI N.Série 4P	JGF-6156	9BWA0C3X649001497	2003/2004	Preta	Álcool
8	SEDE	GM D-20 CUSTON L	AGX-6612	9BG244RNLLK004998	1989/1989	Bege	Diesel
9	SEDE	VW Saveiro 1.6	ALH-9529	9BWEB05XX44001666	2003/2004	Preta	Gasolina
10	SEDE	FIAT Palio Weekend Locker	JGL-4161	9BD17309194267069	2009/2009	Branca	Flex
11	SEDE	FIAT Palio Weekend Locker	JGL-4171	9BD17309194267062	2009/2009	Branca	Flex
12	SEDE	FIAT Palio Weekend Locker	JGL-4181	9BD17309194267071	2009/2009	Branca	Flex
13	SEDE	FIAT Siena Hlx 1.8 Dual Flex 4p	JHG-6972	9BD17241TA3549939	2009/2010	Preta	Flex
14	SEDE	FIAT Siena Hlx 1.8 Dual Flex 4p	JHG-6962	9BD17241TA3549772	2009/2010	Preta	Flex
15	SEDE	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3686	3N1BB7AD6FY207023	2015/2015	Branca	Flex
16	SEDE	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3689	3N1BB7AD8FY206763	2015/2015	Branca	Flex
17	SEDE	MITSUBISHI L200 Triton HLS	PAF-3476	93XFNKASTFCF10891	2015/2015	Branca	Flex
18	SEDE	NISSAN March 1.0 S	PAF-3416	94DFFJK13FB101333	2015/2015	Branca	Flex
19	SEDE	GM Astra Sedan Advantage 2.0	JJE-0587	9BGTGR9W07B191619	2006/2007	Preta	Flex
20	SEDE	GM Astra Sedan Advantage 2.0	JJE-0597	9BGTGR9W07B194334	2006/2007	Preta	Flex
21	SEDE	GM Astra Sedan 1.8	JFP-3684	9BGTIT69V02B133832	2002/2002	Preta	Álcool
22	SEDE	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-6110	9BG148TA0JC446567	2018/2018	Branca	Flex
23	SEDE	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-6111	9BG148TA0JC446846	2018/2018	Branca	Flex
24	SEDE	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8521	9BD17301A74189310	2006/2007	Branca	Álcool
25	SEDE	Amarok CD 4x4	QON-2318	WV1DD42H5JA044223	2018	Branca	Diesel
26	SEDE	Amarok CD 4x4	QON-2319	WV1DD42H7JA042358	2018	Branca	Diesel
27	SEDE	Amarok CD 4x4	QCG-1490	WV1DD42H1KA3097	2019	Branca	Diesel
28	SEDE	Amarok CD 4x4	POA-5391	WV1DD42H5EA044549	2015	Branca	Diesel
29	URBA	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3690	3N1BB7AD7FY206852	2015/2015	Branca	Flex
30	URBA	FIAT Siena Hlx 1.8	JSY-5301	9BD17241TA3545739	2009/2010	Preta	Flex
31	URBA	GM Blazer Colina 2.4	NTF-3410	9BG116HFOAC429779	2009/2010	Branca	Flex
32	URBA	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NTF-5583	9BG116JOAC434631	2009/2010	Branca	Diesel
33	URBA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NTL-7116	9BD17350TA4315389	2009/2010	Branca	Flex
34	URBA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NTL-2850	9BD17350TA4316295	2009/2010	Branca	Flex
35	URBA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NTL-6584	9BD17350TA4316298	2009/2010	Branca	Flex
36	URBA	RENAULT Master L3H2 2.5	JUJ-3661	93YADCL6BJS21835	2010/2011	Branca	Diesel
37	URBA	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-6112	9BG148TA0JC446894	2018/2018	Branca	Flex
38	URBA	Amarok CD 4x4	PXG-0933	WV1DD42H0FA0205133	2015	Branca	Diesel
39	URBA	Amarok CD 4x4	PXG-0931	WV1DD42H0FA051149	2015	Branca	Diesel
40	URCE	SCANIA K12 33S	BRN-3512	9BSKC4X2B03453719	1985/1985	Prata	Diesel
41	URCE	FIAT Siena Hlx 1.8	NUO-4991	9BD17241TA3545930	2009/2010	Preta	Flex
42	URCE	GM Blazer Colina 2.4	NUQ-1931	9BG116HFOAC429606	2009/2010	Branca	Flex
43	URCE	GM Blazer Colina 2.4	NUQ-2671	9BG116HFOAC429874	2009/2010	Branca	Flex
44	URCE	GM Blazer Colina 2.4	NUQ-2331	9BG116HFOAC429086	2009/2010	Branca	Flex
45	URCE	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NUQ-2221	9BG116JOAC413960	2009/2010	Branca	Diesel
46	URCE	Nissan Frontier 4X4 SE	LWC-9529	94DCMUD2241529200	2004/2004	Branca	Diesel
47	URCE	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	DJP-1867	9BD17301A74189410	2006/2007	Branca	Alcool
48	URCE	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8500	9BG148TA0JC403775	2018/2018	Branca	Flex
49	URMA	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3481	3N1BB7AD9FY206772	2015/2015	Branca	Flex
50	URMA	FIAT Siena Hlx 1.8	NMY-6563	9BD17241TA3545726	2009/2010	Preta	Flex
51	URMA	GM Blazer 2.8 Colina	NMP-5351	9BG116J09C437524	2008/2009	Branca	Diesel
52	URMA	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NMZ-2732	9BG116JOAC414609	2009/2010	Branca	Diesel
53	URMA	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NNA-5615	9BG116JOAC439141	2009/2010	Branca	Diesel
54	URMA	GM Blazer Colina 2.4	NMZ-1986	9BG116HFOAC428661	2009/2010	Branca	Flex
55	URMA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NNB-8366	9BD17350TA4316310	2009/2010	Branca	Flex
56	URMA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NNC-0621	9BD17350TA4316322	2009/2010	Branca	Flex
57	URMA	FIAT Palio Week.Trek.1.8	NNB-8336	9BD17350TA4315378	2009/2010	Branca	Flex
58	URMA	SCANIA K12 CL	CGR-0411	9BSKC4X2BH13455944	1987/1987	Azul	Diesel
59	URMA	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8501	9BG148TA0JC402276	2018/2018	Branca	Flex
60	URMA	RENAULT Master L3H2 2.5	JUU-8721	93YADCL6BJS21972	2010/2011	Branca	Diesel
61	URMG	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3692	3N1BB7AD6FY206888	2015/2015	Branca	Flex
62	URMG	NISSAN Frontier 4X4 XE	JGH-5851	94DCMUD225631056	2005/2005	Branca	Diesel
63	URMG	VW Parati 1.6 MT City 4 P	HBS-1799	9BWD05X447056129	2003/2004	Branca	Flex
64	URMG	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	GMF-4925	9BD17301A74189311	2006/2007	Branca	Flex
65	URMG	GM Blazer 4x2 Advantage	GMF-5003	9BG116GX07C409180	2006/2007	Branca	Gasolina
66	URMG	GM Blazer 2.8 Colina	HKO-7650	9BG116J09C437315	2009/2009	Branca	Diesel
67	URMG	GM Blazer 2.8 Colina	HKO-7490	9BG116J09C437158	2009/2009	Branca	Diesel
68	URMG	GM Blazer Colina 2.4	GMF-6236	9BG116HFOAC429763	2009/2010	Branca	Flex
69	URMG	GM Blazer Colina 2.4	GMF-6238	9BG116HFOAC429165	2009/2010	Branca	Flex
70	URMG	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	GMF-6237	9BG116JOAC414346	2009/2010	Branca	Diesel
71	URMG	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	GMF-6261	9BG116JOAC438994	2009/2010	Branca	Diesel
72	URMG	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	GMF-6265	9BG116JOAC439281	2009/2010	Branca	Diesel
73	URMG	FIAT Palio Week.Trek.1.8	GMF-6350	9BD17350TA4316741	2010/2010	Branca	Flex
74	URMG	FIAT Palio Week.Trek.1.8	GMF-6343	9BD17350TA4316324	2010/2010	Branca	Flex
75	URMG	FIAT Palio Week.Trek.1.8	GMF-6344	9BD17350TA4316288	2010/2010	Branca	Flex
76	URMG	RENAULT Master L3H2 2.5	JUU-8731	93YADCL6BJS22743	2010/2011	Branca	Diesel

77	URMG	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8493	9BG148TA0JC401652	2018/2018	Branca	Flex
78	URMG	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8494	9BG148TA0JC402239	2018/2018	Branca	Flex
79	URMG	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-S502	9BG148TA0JC403092	2018/2018	Branca	Flex
80	URPE	GM Astra Sedan Advantage 2.0	JHE-0697	9BG17R69W07B194310	2006/2007	Preta	Flex
81	URPE	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3691	3N1BB7AD7F206804	2015/2015	Branca	Flex
82	URPE	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	JKH-8443	9BD17301A74189327	2006/2007	Branca	Álcool
83	URPE	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NUQ-4161	9BG116JOAC413988	2009/2010	Branca	Diesel
84	URPE	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	NQO-0224	9BG116JO9C437534	2008/2009	Branca	Diesel
85	URPE	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-S503	9BG148TA0JC402102	2018/2018	Branca	Flex
86	URRJ	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3482	3N1BB7AD0FY207180	2015/2015	Branca	Flex
87	URRJ	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3688	3N1BB7AD8FY206844	2015/2015	Branca	Flex
88	URRJ	MITSUBISHI L200 Triton HLS	PAF-3474	93XFNKASTFCF10876	2015/2015	Branca	Flex
89	URRJ	RENAULT Mégane Expression 2.0	JHN-8073	93YLMZN169J168531	2009/2009	Preta	Gasolina
90	URRJ	FIAT Siena HLX 1.8	LLA-7128	9BD17241TA3546083	2009/2010	Preta	Flex
91	URRJ	VW Parati 1.6 MI GII 4 P	LQH-0142	9BWDB05X34T055960	2003/2004	Branca	Álcool
92	URRJ	VW Santana 1.8 MI N.Série 4P	LQJ-0214	9BWQC03X24P002128	2003/2004	Preta	Álcool
93	URRJ	VW Parati 1.6 MI GII 4 P	LOX-9391	9BWDB05XX4T056202	2003/2004	Branca	Álcool
94	URRJ	VW Parati 1.6 MI GII 4 P	LRK-0122	9BWDB05X84T056084	2003/2004	Branca	Álcool
95	URRJ	GM Blazer Colina 2.4	KVJ-4591	9BG116JOAC429194	2009/2010	Branca	Flex
96	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	KVJ-4804	9BG116JOAC434736	2009/2010	Branca	Diesel
97	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	KVJ-4590	9BG116JOAC434715	2009/2010	Branca	Diesel
98	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	KZP-3680	9BG116JOAC439333	2009/2010	Branca	Diesel
99	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	KVF-5954	9BG116JOAC439219	2009/2010	Branca	Diesel
100	URRJ	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	GMF-6264	9BG116JOAC439461	2009/2010	Branca	Diesel
101	URRJ	RENAULT Master L3H2 2.5	JUU-8711	93YADCU168J522793	2010/2011	Branca	Diesel
102	URRJ	FIAT Palio Weekend ELX 1.3 4 P	HCO-9055	9BD17301B54136107	2005/2005	Branca	Flex
103	URRJ	FIAT Palio Week.Trek.1.8	KWY-2880	9BD17350TA4312682	2009/2010	Branca	Flex
104	URRJ	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8490	9BG148TA0JC401905	2018/2018	Branca	Flex
105	URRJ	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8491	9BG148TA0JC402278	2018/2018	Branca	Flex
106	URRJ	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8492	9BG148TA0JC402700	2018/2018	Branca	Flex
107	URRJ	Ford Ranger	FCO-6702	8AFAR23N5GJ370306	2016	Branca	Diesel
108	URRJ	Ford Ranger	FET-3093	8AFAR23N7GJ370307	2016	Branca	Diesel
109	URRJ	Amarok CD 4x4	PPL-3681	WV1DB4217FA052286	2015	Branca	Diesel
110	URRJ	Amarok CD 4x4	PPL-3682	WV1DB421H9FA052077	2015	Branca	Diesel
111	URRJ	Amarok CD 4x4	PWZ-9142	WV1DD421H1FA026549	2015	Branca	Diesel
112	URRJ	Amarok CD 4x4	PWZ-9148	WV1DD421H4FA026500	2015	Branca	Diesel
113	URRJ	NISSAN Sentra SV CVT Flex	GCA-2771	3N1BB7AD8GY200785	2016	Branca	gasolina
114	URRJ	Amarok CD 4x4	PPL-8654	WV1DB421H9FAOS2385	2015	Branca	Diesel
115	URRJ	Amarok CD 4x4	PPL-8655	WV1DB42H7FAOS2143	2015	Branca	Diesel
116	URRJ	Toyota Hilux CDSR A4FD	LSO-9701	8AJDA8CD9G1870179	2015	Branca	Diesel
117	URRJ	Toyota Hilux CDSR A4FD	LSM-9416	8AJFX29G3F6609184	2015	Branca	gasolina
118	URRJ	L200 TRITON	LMM-5565	93XLNKBBTJCH34327	2018	Branca	Diesel
119	URRJ	L200 TRITON	KV1-9266	93XLNKBBTJCH34328	2018	Branca	Diesel
120	URRJ	Toyota Hilux CDSR A4FD	LSN7680	8AJFX2G0F609403	2015	Branca	Gasolina
121	URRJ	Xterra	LUW-1453	94DTMND2251609617	2005	Branca	Diesel
122	URRJ	Clio	KVN-1541	93YLB26056J659407	2006	Branca	Flex
123	URRS	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3693	3N1BB7AD5FY206915	2015/2015	Branca	Flex
124	URRS	MITSUBISHI L200 Triton HLS	PAF-3478	93XFNKASTFCF10869	2015/2015	Branca	Flex
125	URRS	FIAT Siena HLX 1.8	IQN-0996	9BD17241TA3545734	2009/2010	Preta	Flex
126	URRS	RENAULT Master L3H2 2.5	JUU-3681	93YADCU168J522768	2010/2011	Branca	Diesel
127	URRS	GM Blazer Colina 2.4	IQO-0188	9BG116JOAC429291	2009/2010	Branca	Flex
128	URRS	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0135	9BG116JOAC437397	2009/2010	Branca	Diesel
129	URRS	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0192	9BG116JOAC436863	2009/2010	Branca	Diesel
130	URRS	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8982	9BD17350TA4315381	2009/2010	Branca	Flex
131	URRS	PEUGEOT 207 Passion XS	AVY-1056	9362NN6AYDB013765	2012/2013	Prata	Flex
132	URRS	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8497	9BG148TA0JC404470	2018/2018	Branca	Flex
133	URRS	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8498	9BG148TA0JC403612	2018/2018	Branca	Flex
134	URRS	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-1639	9BG148TA0JC449345	2018/2018	Branca	Flex
135	URRS	Amarok CD 4x4	QCG-1550	WV1DD42H1KA002813	2019	Branca	Diesel
136	URRS	Amarok CD 4x4	QCG-1580	WV1DD42H7KA003013	2019	Branca	Diesel
137	URRS	Toyota Hilux CDSR A4FD	QAO-3042	8AJKA8CD6K3180362	2019	Branca	Diesel
138	URRS	Toyota Hilux CDSR A4FD	QAO-3152	8AD0K8CDK3180355	2019	Branca	Diesel
139	URRS	Toyota Hilux CDSR A4FD	OOR-0112	8AJFY22G7F8012837	2015	Branca	Diesel
140	URRS	Toyota Hilux CDSR A4FD	OOP-8021	8AJFY22G5F8021749	2015	Branca	Diesel
141	URRS	Toyota Hilux CDSR A4FD	IZC-SF84	8AJKS8CD4J3178317	2018	Branca	Gasolina
142	URRS	Toyota Hilux CDSR A4FD	IZL-0114	8AJKS8CD4J3178317	2018	Branca	Diesel
143	URRS	Amarok CD 4x4	IZF-3F91	8AJKS8CD4J3178317	2018	Branca	Diesel
144	URRS	Amarok CD 4x4	IZF-3F92	8AJKS8CD4J3178317	2018	Branca	Diesel
145	URSC	JEEP Cherokee	MCI-8183	8000	Azul	Gasolina	
146	URSC	FIAT Palio Weekend ELX 1.3 4 P	IMJ-8553	9BD17301B54136191	2005/2005	Branca	Álcool
147	URSC	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8457	9BD17301A74189278	2006/2007	Branca	Álcool
148	URSC	GM Blazer 2.8 Colina	IPS-3294	9BG116JO9C437118	2008/2009	Branca	Diesel
149	URSC	GM Blazer Colina 2.4	IQO-0178	9BG116JOAC429181	2009/2010	Branca	Flex
150	URSC	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0151	9BG116JOAC438377	2009/2010	Branca	Diesel
151	URSC	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0166	9BG116JOAC439296	2009/2010	Branca	Diesel
152	URSC	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	IQO-0172	9BG116JOAC438359	2009/2010	Branca	Diesel
153	URSC	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8970	9BD17350TA4315375	2009/2010	Branca	Flex
154	URSC	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8978	9BD17350TA4316284	2009/2010	Branca	Flex
155	URSC	RENAULT Master L3H2 2.5	JUU-2881	93YADCU168J522842	2010/2011	Branca	Diesel
156	URSC	CHRYSLER Grand Cherokee Limited	MLF-2528	1J4GS49KX5C619209	2005/2005	Prata	Gasolina
157	URSC	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8495	9BG148TA0JC402336	2018/2018	Branca	Flex
158	URSC	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8496	9BG148TA0JC401790	2018/2018	Branca	Flex
159	URSC	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8973	9BD17350TA4315391	2009/2010	Branca	Flex
160	URSC	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8979	9BD17350TA4315379	2009/2010	Branca	Flex
161	URSC	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8980	9BD17350TA4317304	2009/2010	Branca	Flex
162	URSC	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8981	9BD17350TA4315376	2009/2010	Branca	Flex
163	URSC	GM Blazer 4x2 Advantage	NMZ-4795	9BG116HOAC429449	2009/2010	Branca	Flex
164	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8451	9BD17301A74189345	2006/2007	Branca	Álcool
165	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	INI-8465	9BD17301A74189350	2006/2007	Branca	Álcool
166	URSP	GM Blazer 4x2 Advantage	INN-2286	9BG116GX07C408937	2006/2007	Branca	Gasolina
167	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8969	9BD17350TA4315373	2009/2010	Branca	Flex
168	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8974	9BD17350TA4315388	2009/2010	Branca	Flex
169	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	IQT-8976	9BD17350TA4316285	2009/2010	Branca	Flex
170	URSP	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3687	3N1BB7ADXFY206750	2015	Branca	Flex
171	URSP	NISSAN Sentra SV CVT Flex	PAF-3694	3N1BB7AD2F2FY206838	2015	Branca	Flex
172	URSP	MITSUBISHI L200 Triton HLS	PAF-3475	93XFNKASTFCF10884	2015	Branca	Flex
173	URSP	FIAT Siena HLX 1.8	EEF-3912	9BD17241TA3545673	2009/2010	Preta	Flex
174	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	DIP-1864	9BD17301A74189413	2006/2007	Branca	Álcool
175	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	DIP-1865	9BD17301A74189304	2006/2007	Branca	Álcool
176	URSP	FIAT Palio Weekend ELX 1.4 4 P	DIP-1866	9BD17301A74189353	2006/2007	Branca	Álcool
177	URSP	FIAT Palio Weekend ELX Flex	JFQ-5305	9BD17301B54131904	2005/2005	Branca	Flex
178	URSP	FIAT Marca ELX	JKH-8241	9BD18523467068909	2006/2006	Preta	Gasolina
179	URSP	GM Blazer 4x2 Advantage	DIP-4734	9BG116HF0AC429884	2006/2007	Branca	Gasolina
180	URSP	GM Blazer 2.8 Colina	EEF-2304	9BG116JO9C436943	2008/2009	Branca	Diesel
181	URSP	GM Blazer 2.8 Colina	EEF-2305	9BG116JO9C436774	2008/2009	Branca	Diesel
182	URSP	GM S-10 2.4 D	DMB-7299	9BG138AX0AC409409402	2003/2004	Branca	Gasolina
183	URSP	GM Blazer Colina 2.4	DJL-1600	9BG116HF0AC429055	2009/2010	Branca	Flex
184	URSP	GM Blazer Colina 2.4	DJL-1595	9BG116HF0AC429889	2009/2010	Branca	Flex
185	URSP	GM Blazer Colina 2.4	DJL-1596	9BG116HF0AC429401	2009/2010	Branca	Flex
186	URSP	GM Blazer Colina 2.4	DJL-1599	9BG116HF0AC429307	2009/2010	Branca	Flex
187	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1601	9BG116HF0AC435436	2009/2010	Branca	Diesel
188	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1598	9BG116JOAC436087	2009/2010	Branca	Flex
189	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1597	9BG116JOAC437355	2009/2010	Branca	Diesel
190	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1594	9BG116JOAC437028	2009/2010	Branca	Diesel
191	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1603	9BG116JOAC436986	2009/2010	Branca	Flex
192	URSP	GM Blazer Colina 2.8 Turbo	DJL-1602	9BG116JOAC437253	2009/2010	Branca	Flex
193	URSP	MITSUBISHI L200 4x4 GLS	DMN-1138	93XHNK3406C643134	2006/2006	Preta	Gasolina
194	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DIL-4347	9BD17350TA4315354	2009/2010	Branca	Flex
195	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DIL-4339	9BD17350TA4315355	2009/2010	Branca	Flex
196	URSP</td						

197	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4349	9BD17350TA4315358	2009/2010	Branca	Flex
198	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4344	9BD17350TA4315360	2009/2010	Branca	Flex
199	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4348	9BD17350TA4315366	2009/2010	Branca	Flex
200	URSP	FIAT Palio Week.Trek.1.8	DJL-4341	9BD17350TA4315372	2009/2010	Branca	Flex
201	URSP	RENAULT Master L3H2 2.5	JUJ-8001	93YADDCUL6BJ521892	2010/2011	Branca	Diesel
202	URSP	RENAULT Master L3H2 2.5	JUJ-8011	93YADDCUL6BJ521866	2010/2011	Branca	Diesel
203	URSP	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-6113	9BG148TA0JC448232	2018/2018	Branca	Flex
204	URSP	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-6114	9BG148TA0JC448332	2018/2018	Branca	Flex
205	URSP	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-6115	9BG148TA0JC449023	2018/2018	Branca	Flex
206	URSP	Cabine Dupla 2.5 Advantage Flex	PBJ-8499	9BG148TA0JC404003	2018/2018	Branca	Flex
207	URSP	Ford Ranger	FWC-3111	8AFAR23N2GJ366911	2016	Branca	Diesel
208	URSP	Toyota Hilux CDSR A4FD	QAO-3042	8AJKA8CD6K3180362	2019	Branca	Diesel
209	URSP	Fiat	PYF-5865	988226125HK7A2623	2017	Branca	Diesel
210	URSP	Chevrolet S-10	FIU-5083	9BG148FA0HC403562	2017	Branca	Gasolina
211	URSP	Chevrolet S-10	BAQ-7091	9BG148FA0HC400829	2017	Branca	Gasolina
212	URSP	Amarok CD 4x4	GGI-8320	WV1DB421H1GA028115	2016	Branca	Diesel
213	URSP	Amarok CD 4x4	GJM-8610	WV1DB421H2GA029693	2016	Branca	Diesel
214	URSP	Chevrolet S-10	FSA-4462	9BG148FA0HC402454	2017	Branca	Gasolina
215	URSP	Chevrolet S-10	QHU-4935	9BG148FA0HC401718	2017	Branca	Diesel
216	URSP	Chevrolet S-10	QHU-4885	9BG148FA0HC401718	2017	Branca	Diesel
217	URSP	Chevrolet S-10	FPQ-6531	9BG148FA0HC403540	2017	Branca	Gasolina
218	URSP	Ford Ranger	FWP-9779	8AFAR23N8HJ432475	2017	Branca	Diesel
219	URSP	Golf Sportline	NPS-6912	9BWAB41U3C4011901	2012	Branca	Flex

ANEXO B

LISTA DE LOCALIDADES ONDE A ANTT TEM UNIDADE REGIONAL OU POSTO

I) UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL - URRS:
Sede : End: Ave. Ipiranga, nº 2897 - Bairro Santana - Porto Alegre - RS
Posto de Fiscalização Rodoviário de Pelotas/RS;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Porto Alegre/RS.
Posto de Fiscalização de Fronteira na Aduana de Chuí/RS;
Posto de Fiscalização de Fronteira na Aduana de São Borja/RS;
Posto de Fiscalização de Fronteira na Aduana de Uruguaiana/RS.
Posto de Pesagem Veicular da BR-290 km 65,0 sentido Porto Alegre/Osório (Gravataí);
Posto de Pesagem Veicular da BR-290 km 65,0 sentido Osório/Porto Alegre (Gravataí);
Posto de Pesagem Veicular da BR-290 km 110,0 sentido Porto Alegre/Guaíba (Eldorado);
Posto de Pesagem Veicular da BR-392 km 48 sentido Pelotas/Rio Grande (Rio Grande - Capão Seco);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 509,3 sentido Pelotas/Camaquã (Retiro).
II) UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO - URSP
Sede : Av. Paulista, 37 – Ed. Parque Cultural Paulista – 8º andar - São Paulo - SP
Posto de Fiscalização Rodoviário de Atibaia/SP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campinas/SP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campo Grande/MS;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Cascavel/PR;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Curitiba/PR;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Franca/SP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Foz do Iguaçu/PR;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Lins/SP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Londrina/PR;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Mandirituba/PR;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Maringá/PR;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Ourinhos/SP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Ponta Grossa/PR;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Presidente Prudente/SP;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Registro/SP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto/SP;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Roseira/SP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Santos/SP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de São José do Rio Preto/SP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de São José dos Campos/SP;
Posto de Fiscalização Rodoviário de São José dos Pinhais/PR;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Tietê/SP & Sala de Atendimento no Terminal de Barra Funda/SP.
Posto de Fiscalização de Fronteira na Aduana de Foz do Iguaçu/PR - Ponte Internacional da Amizade;
Posto de Fiscalização de Fronteira na Aduana de Foz do Iguaçu/PR - Ponte Tancredo Neves.
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 1,0 sentido São Paulo/Rio de Janeiro (Queluz);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 179,0 sentido Rio de Janeiro/São Paulo (Guararema);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 207,5 sentido São Paulo/Rio de Janeiro (Guarulhos/Bonsucesso);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 208,0 sentido Rio de Janeiro/São Paulo (Itapecerica da Serra);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 387,0 sentido Curitiba/São Paulo (Miracatuba);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116, bases em São Paulo;
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 130,0, sentido Curitiba/Porto Alegre (Fazenda Rios Grande);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 193,0 sentido Porto Alegre/Curitiba (Rio Negro - Campo do Tenente);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116, bases no Paraná;
Posto de Pesagem Veicular da BR-163/MS km 734 sentido Cuiabá/Campo Grande (Coxim);
Posto de Pesagem Veicular da BR-163/MS km 323,39 sentido Campo Grande/Dourados (Rio Brilhante).
III) UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - URRJ
Sede: Av. Marechal Câmara 160 – 11º andar – Ed. Le Bourget - Rio de Janeiro - RJ
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Angra dos Reis/RJ;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Areal/RJ;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Barra Mansa/RJ;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Cachoeiro do Itapemirim/ES;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campos dos Goytacazes/RJ;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Casimiro de Abreu/RJ;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Itaperuna/RJ;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Niterói/RJ;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Novo Rio/RJ;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Parada Modelo/RJ;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Paraíba do Sul/RJ;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Petrópolis/RJ;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Resende/RJ;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Seropédica/RJ;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Serra/ES;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Três Rios/RJ;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Vitória/ES;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Volta Redonda/RJ;
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 217,95 sentido Rio de Janeiro/São Paulo (Paracambi);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 301,9 sentido Rio de Janeiro/São Paulo (Resende);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 217,0 sentido São Paulo/Rio de Janeiro (Paracambi);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 250,0 sentido São Paulo/Rio de Janeiro (Pirai);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 7,7 sentido Além Paraíba/Terésópolis (Além Paraíba);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 131,0 sentido Teresópolis/Rio de Janeiro (Magé - Guapimirim);
Posto de Pesagem Veicular da BR-040 km 104,0 sentido Rio de Janeiro/Juiz de Fora (Xerém - Duque de Caxias);
Posto de Pesagem Veicular da BR-040 km 802,0 sentido Juiz de Fora/Rio de Janeiro (Matias Barbosa);
Posto de Pesagem Veicular da BR-393 km 137,0 sentido Volta Redonda/Além Paraíba (Sapucaia);
Posto de Pesagem Veicular da BR-393 km 275,0 sentido Volta Redonda/Além Paraíba (Barra do Piraí);
Posto de Pesagem Veicular da BR-393;
Posto de pesagem veicular da BR-101, bases no Rio de Janeiro;
Posto de Pesagem Veicular da BR-101/ES km 137,5 sentido Salvador/Vitória (Linhares);
Posto de Pesagem Veicular da BR-101/ES km 249,5 sentido Vitória/Salvador (Serra);
Posto de Pesagem Veicular da BR-101/ES km 301,7 sentido Vitória/Rio de Janeiro (Viana);
Posto de Pesagem Veicular da BR-101/ES km 390,5 sentido Rio de Janeiro/Vitória (Rio Novo do Sul);
Posto de Pesagem Veicular da BR-116 km 71 sentido Além Paraíba/Rio de Janeiro (Teresópolis);
Posto de Pesagem Veicular da BR-101/RJ km 272,3 sentido Vitória/Rio de Janeiro (Tanguá).
IV) UNIDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS - URMG
Sede: Rua Jaceguai nº 208 5º Andar – Bairro Prado - Belo Horizonte - MG
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Belo Horizonte/MG;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Governador Valadares/MG;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Juiz de Fora/MG;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Montes Claros/MG;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Pouso Alegre/MG;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Pouso Alegre/MG;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Uberaba/MG;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Uberlândia/MG.
Posto de Pesagem Veicular da BR-381 km 690,5 sentido Belo Horizonte/São Paulo (Lavras);
Posto de Pesagem Veicular da BR-381, bases em Minas Gerais;
Posto de Pesagem Veicular da BR-381 km 844,5 sentido São Paulo/Belo Horizonte (São Sebastião da Bela Vista);
Posto de Pesagem Veicular da BR-262/MG km 673 sentido Araxá/Belo Horizonte (Ibiá);
Posto de Pesagem Veicular da BR-153/MG km 175 sentido São Paulo/Goiânia (Comendador Gomes);
Posto de Pesagem Veicular da BR-040/MG km 663,5 sentido Carandai/Barbacena (Carandai);
Posto de Pesagem Veicular da BR-040/MG km 146 sentido Paracatu/Entroncamento de Patos de Minas (João Pinheiro);
Posto de Pesagem Veicular da BR-040/MG km 309,5 sentido Belo Horizonte/Sete Lagos. (Ribeirão das Neves);
Posto de Pesagem Veicular da BR-050/MG km 161 + 800 Norte sentido Uberaba/Uberlândia (Uberaba);
Posto de Pesagem Veicular da BR-050/MG km 85 Sul sentido Uberlândia/Uberaba (Uberlândia)."
V) UNIDADE REGIONAL DA BAHIA - URBA
Sede: Av. Tancredo Neves, 1632 - Ed. Salvador Trade Center - Salas 611 a 617 - Caminho das Árvore - Salvador - BA
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Feira de Santana/BA;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Teixeira de Freitas/BA;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Salvador/BA;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Aracaju/SE.
VII) UNIDADE REGIONAL DO CEARÁ - URCE
Sede: Avenida Luciano Carneiro, 2255 – Pavimento Térreo – Vila União - Fortaleza - CE
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Floriano/PI;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Fortaleza/CE;
Sala de Atendimento no Terminal Rodoviário Antonio Bezerra/CE;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Juazeiro do Norte/CE;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Parnaíba/PI;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Picos/PI;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Teresina/PI.
VIII) UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO - URMA
Sede: Rua 09, número 10 - Bairro Vinhais - São Luís - MA
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Araguaína/TO;

Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Belém/PA;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Imperatriz/MA;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Marabá/PA;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Macapá/AP;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Palmas/TO;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Peritoró/MA;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Santa Inês/MA;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de São Luis/MA.
VIII) UNIDADE REGIONAL DE PERNAMBUCO - URPE
Sede: Av. Eng. Domingos Ferreira, nº 467, Empresarial Moura Dubeux, 11º andar, Pina - Recife - PE
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Recife/PE;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Salgueiro/PE;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Caruaru/PE;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Petrolina/PE;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de João Pessoa/PB;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Campina Grande/PB;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Maceió/AL;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Juazeiro/BA;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Natal/RN.
IX) UNIDADE REGIONAL DO CENTRO NORTE - URCN
Sede: Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, trecho 03, lote 10, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF
Posto de Fiscalização/Atendimento na Nova Rodovia Brasília/DF;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário do Plano Piloto/Metropolitano de Brasília/DF;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Taguatinga/DF;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Manaus/AM;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Goiânia/GO;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Jataí/GO;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Ponto de Entroncamento de Jataí/GO;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Cuiabá/MT;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Boa Vista/RR;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Rio Branco/AC.
X) UNIDADE REGIONAL DE SANTA CATARINA - URSC
Sede: Rod. BR 101 Km 204, Térreo Marginal Norte, Barreiros, São José - SC
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Balneário Camboriú/SC;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Chapecó/SC;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Correia Pinto/SC;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Florianópolis/SC;
Posto de Fiscalização Rodoviário de Itapema/SC;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Joinville/SC;
Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Lages/SC;
Posto de Pesagem Veicular da BR-101 km 14,5 sentido Florianópolis/Curitiba (Garuva);
Posto de Pesagem Veicular da BR-101 km 152,5, sentido Curitiba/Florianópolis (Itapema);
Posto de Pesagem Veicular da BR-101, bases em Santa Catarina.

ANEXO I**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO****ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO****I – INTRODUÇÃO**

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis e substituição de óleos lubrificantes e filtros de óleo (administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis), contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A ANTT tem Contrato nº 051/2014, firmado com a Empresa Ticket Soluções HDPGT S.A., cujo o objeto do contrato é o fornecimento de combustíveis e substituição de óleos lubrificantes e filtros de óleo (administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis), contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes à Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, com vigência que se encerra em 26 de dezembro de 2019. Devido a impossibilidade de sua renovação, uma vez que o referido diploma legal limitou a renovação ao prazo máximo de 60 meses, faz-se necessária a abertura de processo para nova contratação, tendo-se em consideração ser imprescindível o abastecimentos e troca de óleo de toda a frota da Agência.

A contratação se justifica em virtude da necessidade de suprir os veículos da frota da ANTT de combustíveis e lubrificantes. A disponibilidade de uma rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis, que atenda em todas as localidades de atuação da ANTT é imprescindível para o cumprimento de suas atribuições, garantindo assim, o deslocamento de seus veículos com segurança em todas as regiões dos Estados da Federação.

O abastecimento da frota de veículos, por meio desse sistema, é realizado em diferentes pontos do País por intermédio de uma rede de postos revendedores de âmbito nacional com entrega imediata, obtendo combustíveis de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

A contratação direta com um grande número de postos de abastecimento representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados. Além disso, tornaria inviáveis o gerenciamento efetivo e a padronização de procedimentos.

A contratação de empresa de âmbito nacional prestadora de serviço de gerenciamento com fornecimento de combustíveis de qualidade e de procedência irá proporcionar agilidade e mobilidade às ações desenvolvidas pela ANTT.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ANTT

A contratação em referência está inserida no Planejamento Anual de Contratações referente ao exercício de 2020.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao controle do consumo e abastecimento, com vistas a promover a otimização, padronização e racionalização do abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, contínuo e ininterrupto dos veículos próprios ou a serviço da ANTT, contendo os seguintes elementos mínimos:

1 - identificação do veículo

- Marca/modelo;

- Ano de fabricação;
- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem Km/litro;
- Outros de interesse da ANTT.

2 - controle do abastecimento do veículo

- data;
- hora;
- tipo de combustível/ óleo lubrificante;
- quantidade de litros;
- valor total local do abastecimento;
- número da requisição.

3 - Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais pela Sede e por Unidade Regional e consolidado pela ANTT, tais como:

a) cadastro de veículos

- marca;
- modelo;
- ano de fabricação;
- chassi;
- cor;
- patrimônio;
- placa;
- outros de interesse da ANTT.

b) cadastro de usuários

- motoristas; e
- responsável.

c) relatório de consumo de combustíveis

- por veículo;
- por combustível;
- por data;
- por Unidade;

4 - Execução dos serviços:

- a) disponibilidade de rede credenciada para o abastecimento contínuo e ininterrupto, bem como os serviços de administração e gerenciamento de veículos da ANTT;
- b) produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível e óleo lubrificante local, hora e data do abastecimento ou prestação de serviços técnicos;
- c) proporcionar o abastecimento, sempre que possível, perto da Sede ou Unidades da ANTT e credenciar e disponibilizar estabelecimento para abastecimento, em todo o território nacional, sempre que houver interesse da ANTT e independentemente da Bandeira;
- d) adotar sistema de segurança que vincule o tipo de combustível a um código ou placa do veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela ANTT;
- e) durante o prazo de execução do contrato, a ANTT poderá excluir ou incluir novos veículos que sejam adquiridos

5 - Estratégia de suprimento:

- a) A licitante vencedora deverá proporcionar o abastecimento dos veículos em todo o território nacional.
- b) Os estabelecimentos de abastecimento deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados.
- c) Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool e diesel).
- d) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo.
- e) A ANTT se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela licitante vencedora.
- f) Os preços considerados serão de varejo, na condição de pagamento à vista.
- g) A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos .
- h) A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento.

5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Qtd	UND	Descrição	Valor unitário pesquisado (R\$)	Valor Estimado Anual(R\$)
1	246.762,760	L	Gasolina	4,38	1.081.314,41
2	74.252,570	L	Diesel	3,70	274.734,51
3	86.157,781	L	Álcool	2,89	249.168,30
4	2.207,000	L	Óleo lubrificante	31,80	70.182,60
5	848.000	PC	Filtro de óleo	29,05	24.634,40
SUBTOTAL (valor estimado pela Contratante)					1.700.034,23
6			Taxa de Administração % (inclusa a emissão de 250 cartões de abastecimento)	-0,67%	11.390,23
TOTAL ANUAL					1.688.644,00

5.1 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para de estimar valor para a contratação em referência por um período de doze meses, fez-se pesquisa com a real utilização do Contrato nº 051/2014, firmado entre a ANTT e a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A, nos exercícios de 2017 e 2018 obtendo-se a média de consumo por ano. Como será implantado o sistema TAXIGOV em Brasília, DF, retirou-se do valor médio, o valor consumido com veículos de uso comum na Capital Federal. Por fim, acrescentou-se a este valor um percentual aproximado de 15% para abarcar possíveis variações do valor dos combustíveis durante a vigência contratual, resultando no valor estimado de R\$ 1.700.000,00 com posterior inserção de desconto (valor negativo pesquisado para a taxa de administração) resultando no valor estimado de R\$ 1.688.644,00, conforme se segue.

2017	2018	MÉDIA	CONSUMO COM VEÍCULOS DE USO COMUM	SUB TOTAL	Total com acréscimo de aproximadamente 15% para abracer possíveis variações nos valores dos combustíveis	Taxa de administração estimada (valores positivos = taxa, valores negativos = desconto)	Valor estimado em reais da tx adm.	valor estimado
1.469.930,77	1.570.653,16	1.520.291,97	R\$ 39.485,22	R\$ 1.480.806,75	R\$ 1.700.000,00	-0,67%	11.390,23	1.688.644,00

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

No mercado de fornecimento de combustíveis existem basicamente duas formas de contratação: contratação direta com uma empresa do ramo (posto) para o fornecimento de combustíveis; e a contratação de empresa administradora e gerenciadora de abastecimento de combustíveis que cadastram postos em todo o território nacional e recebe o serviço taxa de administração. Como a contratação, objeto desse estudo, se refere a fornecimento em todo o território nacional, a contratação direta de um posto ou empresa com rede de postos não conseguiria atender às demandas de todas as Unidades Regionais da ANTT em todo o território nacional, razão pela qual se optou por contratar empresa administradora e gerenciadora de abastecimento de combustíveis.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor total estimado para a contratação em análise conforme esclarecido nos itens 5 e 5.1 é de R\$ 1.688.644,00

8 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

A descrição da contratação como um todo foi inserida junto ao item 4 – "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO".

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 24, §1º, VIII, da IN 05/2017)

Com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, a Lei 8666/93 estabeleceu em seu artigo 23, §1º[1], a obrigatoriedade da Administração Pública em promover o parcelamento do objeto, quando houver viabilidade técnica e econômica para tanto. No entendimento de Marcal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª edição, o objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, uma medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar em elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares." Isso implica em dizer que, embora a Lei tenha adotado como regra o parcelamento do objeto, ele somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Nesse sentido a Decisão 348/1999, Plenário do TCU:

"Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/63, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar economia de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública."

Nesse diapasão, conclui-se que o parcelamento da contratação em referência além de provocar a perda da economia de escala, diminuiria o interesse de maior número de fornecedores devido ao baixo valor resultante a ser contratado em cada fração (parcela). O fracionamento também resultaria na necessidade de administração de diversos contratos com diversas empresas diferentes, o que acarriaria por trazer maiores ônus ao serviço público. Optou-se, portanto, pela contratação em um único lote pela economia de escala e pela econômica em procedimentos para administração e fiscalização de um único contrato em detrimento de diversos contratos com diversas empresas.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Após análise da utilização do contrato vigente, que será substituído pela contratação em análise, percebe-se que o que se objetiva é proporcionar o abastecimento da frota de veículos, por meio de sistema realizado em diferentes pontos do País, por intermédio de uma rede de postos revendedores com entrega imediata, obtendo combustíveis de qualidade e procedência e um controle destes procedimentos.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Devido a especificidade da contratação e por ser uma contratação para substituição de contrato vigente, não existe necessidade de providências para adequação do ambiente da ANTT.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Devido a especificidade da contratação, não existem contratações correlatas.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo-se em consideração que: a contratação em referência se destina a substituir contrato vigente, que não poderá ser renovado e que durante os cinco exercícios de validade, já cumpridos, foi executado de modo satisfatório e em conformidade com o estabelecido na referida IN 5/2017; os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada estão dentro dos padrões pactuados contratualmente, a qualidade e quantidade do sistema utilizado também se encontra de acordo com o padrão exigido; pode-se fazer pesquisa para balizar nova contratação: existem no mercado empresas que atuam no ramo a ser contratado; declararemos ser viável nova contratação para a necessidade apresentada.

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Estimado Anual(R\$)
1	Gasolina	R\$ 1.081.681,87
2	Diesel	R\$ 273.976,56
3	Álcool	R\$ 249.389,76
4	Óleo lubrificante	R\$ 70.279,28
5	Filtro de óleo	R\$ 24.672,53
(A) SUBTOTAL (valor estimado pela Contratante)		R\$ 1.700.000,00
6	(B) Taxa de Administração % (inclusa a emissão de 250 cartões de abastecimento)	Inserir taxa de administração em percentual
(C) TOTAL ANUAL		C = A + (A x B)

* O Licitante deverá inserir valor para a taxa de administração em percentual (B) que será aplicado sobre o valor do subtotal estimado (A) resultando no valor total anual do contrato (C).

* Caso o Licitante informar taxa de administração negativa, o valor (B) será subtraído do valor (A), configurando desconto sobre o valor pago pelos combustíveis e trocas de óleos de veículos.



Documento assinado eletronicamente por MARCIO XAVIER DE ARAUJO, Coordenador(a), em 15/10/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Coordenador(a), em 15/10/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DAS GRAÇAS AURELIANO, Gerente, em 16/10/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente, em 18/10/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador 1634490 e o código CRC 07EAA287.